



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro, Barão do Monte Alto
Minas Gerais, CEP. 36.870-000 – Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

LEI MUNICIPAL Nº 970/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

**"DISPÕE SOBRE O PROCESSO DEMOCRÁTICO PARA
ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO".**

FÁBIO SOARES GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Barão de Monte Alto, Estado de Minas Gerais, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o **POVO** deste Município, legitimamente representado pela **Câmara Municipal**, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1.- Fica instituído o processo democrático para escolha dos Diretores Escolares das escolas municipais do Município de Barão do Monte Alto, em atendimento à meta 17 do Plano Nacional de Educação e meta 19 do Plano Municipal de Educação de Barão do Monte Alto.

Art. 2. A escolha de Diretores, conforme determina a meta 17 do Plano Nacional de Educação e Meta 19 do Plano Municipal de Educação de Barão do Monte Alto, obedecerá, obrigatoriamente, critérios técnicos e contará, obrigatoriamente, com efetiva participação da comunidade escolar, através de voto direto e secreto.

Art. 3. Serão objeto do processo de escolha de diretores de que trata a seguinte lei as escolas municipais que tiverem, no exercício imediatamente anterior ao ano das eleições, no mínimo 100 (cem) alunos de Educação Infantil e; ou Ensino Fundamental devidamente matriculados.

Art. 4. Os mandatos dos diretores eleitos através do processo de escolha disciplinados por esta lei serão de 4 (quatro) anos.

Art. 5. A definição das regras detalhadas do processo, o calendário de votações, a definição do colégio eleitoral serão disciplinadas em decreto de regulamentação a ser editado pelo Prefeito municipal num prazo máximo de trinta dias, contados a partir da publicação da presente lei.

Art. 6.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.- Revogam-se as disposições em contrário.

Barão do Monte Alto - MG, 14 de setembro de 2022.

FABIO SOARES

**GUIMARAES:77324
137687**

Assinado de forma digital por
FABIO SOARES
GUIMARAES:77324137687
Dados: 2022.09.14 07:55:29
-03'00'

Fábio Soares Guimarães
Prefeito Municipal

"Trabalho e Simplicidade"
Administração 2021-2024